



DECISÃO COREN/MA N.º 0145, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

*Pagamento de Adicional de Insalubridade
aos Enfermeiros Fiscais do Coren-MA.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO A declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) provocada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 049/2021 que aprova as Diretrizes de Fiscalização Covid-19, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, datado de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação na 586ª (quingentésima octogésima sexta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 22 e 23 de julho de 2021;


DECIDE:

Art. 1º Aprovar o pagamento de Adicional de Insalubridade aos Enfermeiros Fiscais do Coren-MA, em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo conforme orienta a CLT, enquanto durar a pandemia do Covid-19, a iniciar na data de 09 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 03 de agosto de 2021.


Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF


Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF